



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 661 — Telex (091) 4641 — Rio Maria - Pará

LEI Nº 300, DE 29 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre a antecipação de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a antecipação do reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 25,17% (vinte e cinco vírgula dezessete por cento) sobre seus vencimentos atuais.

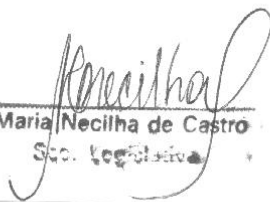
Art. 2º - A antecipação salarial ora concedida, será descontada no índice oficial a ser concedido pelo Governo Federal, na data base do reajuste salarial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 1993.

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 06 de 12.19.93


Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal


Maria Necilha de Castro
Sec. Legislativa